



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**SUBEMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CCJC
AO SUBSTITUTIVO DA CMADS
AO PROJETO DE LEI Nº 6.799, DE 2013**

Dê-se à ementa do Substitutivo da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ao PL 6.799/13 a seguinte redação:

“Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a natureza jurídica dos animais não humanos.”

Sala da Comissão, em 12 de dezembro de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO
Presidente